

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 23/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000890/2026-05

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: KILMA & PERUCHI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA (MONUMENTAL BUFFET), inscrita no CNPJ sob o nº 29.001.561/0001-97, com sede na SMPW QD. 14, Conjunto 01, Lote 02 - Park Way, Brasília - DF, neste ato representado por _____, CPF sob o nº _____.
E-mail _____ e Telefone _____.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de estantes de aço (mini porta pallet) destinadas ao estoque da nova sede da AgSUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffe Break - evento 19/01 - 13 H		Unidade	470 pessoas	R\$ 61,00	R\$ 28.670,00
2	Coffe Break - evento 19/01 - 16 H		Unidade	40 pessoas	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
3	Coffe Break - evento 22/01 - 15:45H		Unidade	145 pessoas	R\$ 61,00	R\$ 8.845,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Local do Evento: SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70760-544. (sede da AGSUS)

2.2. A proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local do evento deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 39.955,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARCO ANTONIO KLIEMASCHWSK
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 16/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241735** e o código CRC **AA086194**.

Assunto: Errata - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 23/2026 (id.0241735)

1. No documento de Título: Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 23 (id.0241735) - Processo Eletrônico nº AGSUS.000890/2026-05, Cláusula Primeira - Do Objeto:

Onde se lê: O objeto do presente instrumento é a aquisição de estantes de aço (mini porta pallet) destinadas ao e da nova sede da AgSUS.

Leia-se: O objeto é a contratação de *coffee break* para dois eventos institucionais na sede da AgSUS (Brasília, **inauguração da nova sede** (19/01/2026), com 510 participantes distribuídos entre o 1º e 4º andares, incluindo ilha ex para autoridades no térreo; e o **Workshop de Fiscalização de Contratos** (22/01/2026), no auditório, para 145 participant

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Leonardo Côrtes Jorge

Analista de Gestão

Coordenação de Preços e Aquisições Simplificadas

UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cortes Jorge, Analista de Gestão**, em 16/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242827** e o código CRC **83E9D019**.